LEI Nº 2.898/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES ATIVOS , INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO DE IGARASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou, e eu, em consonância com o que estabelece o Art. 36, Incisos IV e V, da Lei Orgânica de Igarassu, Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base dos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, destinado ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, em 20 de janeiro de 2015.

Ademar Soares de Barros

Presidente